

FUNDAÇÃO ISABEL DOMINGUES

Anexo às Demonstrações Financeiras

31 de Dezembro de 2018

Balanço (SNC ESNL)

100 Fundacao Isabel Domingues
3750-719
513145710

RUBRICAS	NOTAS	D A T A S	
		2018	2017
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		757.236,03	728.567,97
Propriedades de investimento		69.868,40	35.000,00
Investimentos financeiros		1.687,29	1.153,43
Activo corrente			
Clientes			7.012,80
Estado e outros entes públicos		3.154,75	1.685,97
Outras contas a receber		2.077,00	
Caixa e depósitos bancários		130.946,96	115.927,66
Total do activo ...		964.970,43	889.347,83
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Capital próprio			
Resultados transitados		87.039,52	4.959,07
Outras variações nos fundos patrimoniais		780.035,42	780.035,42
Resultado líquido do período		70.622,28	82.080,45
Total do fundo de capital...		937.697,22	867.074,94
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões específicas			
Financiamentos obtidos			
Passivo corrente			
Fornecedores		5.275,59	4.497,65
Adiantamentos de clientes		3.247,74	
Estado e outros entes públicos		5.230,14	4.520,16
Outras contas a pagar		13.519,74	13.255,08
Total do passivo...		27.273,21	22.272,89
Total dos fundos patrimoniais e do passivo ...		964.970,43	889.347,83

Demonstração Resultados (SNC ESNL)

100 Fundacao Isabel Domingues
3750-719
513145710

RUBRICAS	NOTAS	PERIODOS	
		2018	2017
Vendas e serviços prestados		163.636,19	174.995,77
Subsídios,doações e legados à exploração		106.360,17	94.729,99
Fornecimentos e serviços externos		78.500,39	76.174,38
Gastos com o pessoal		109.676,99	90.662,72
Outros rendimentos e ganhos		2.635,42	754,71
Outros gastos e perdas		1.605,28	2.477,79
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		82.848,12	101.186,68
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		12.226,84	19.085,13
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		70.622,28	82.080,45
Resultado antes de impostos		70.622,28	82.080,45
Resultado líquido do período		70.622,28	82.080,45

Anexo**1. Identificação da Entidade**

A “Fundação Isabel Domingues” é uma instituição sem fins lucrativos, constituída sob a forma de “IPSS” com estatutos publicados no Diário da República, com sede em Pinheiro Manso em Recardães. Tem como atividade o apoio social para pessoas idosas.

2. Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

Em 2018 as Demonstrações Financeiras foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações a partir dos livros e registos contabilísticos da Entidade e de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo (NCRF-ESNL) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011 de 9 de Março. No Anexo II do referido Decreto, refere que o Sistema de Normalização Contabilística para Entidades do Sector Não Lucrativos é composto por:

- Bases para a Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF);
- Modelos de Demonstrações Financeiras (MDF) – Portaria n.º 105/2011 de 14 de Março;

- Código de Contas (CC) – Portaria n.º 106/2011 de 14 de Março;
- NCRF-ESNL – Aviso n.º 6726-B/2011 de 14 de Março; e Normas Interpretativas (NI).

O montante total de ajustamento à data da transição reflete a diferença ocorrida nas Demonstrações Financeiras devido à adoção da NCRF-ESNL. Estes ajustamentos estão evidenciados em “*Resultados Transitados*”.

3. Principais Políticas Contabilísticas

As principais políticas contabilísticas aplicadas pela Entidade na elaboração das Demonstrações Financeiras foram as seguintes:

3.1. Bases de Apresentação

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF)

3.1.1. Continuidade:

Com base na informação disponível e as expectativas futuras, a Entidade continuará a operar no futuro previsível, assumindo não há a intenção nem a necessidade de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações. Para as Entidades do Sector Não Lucrativo, este pressuposto não corresponde a um conceito económico ou financeiro, mas sim à manutenção da atividade de prestação de serviços ou à capacidade de cumprir os seus fins.

3.1.2. Regime do Acréscimo (periodização económica):

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorram (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a estrutura conceptual, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento) sendo registados contabilisticamente e relatados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionem. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados respetivas contas das rubricas “*Devedores e credores por acréscimos*” e “*Diferimentos*” .

3.1.3. Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

3.1.4. Materialidade e Agregação:

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras influenciarem. Itens que não são materialmente relevante para justificar a sua apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevante para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

3.1.5. Compensação

Devido à importância dos ativo e passivos serem relatados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, estes não devem ser compensados.

3.1.6. Informação Comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada, nas Demonstrações Financeiras, com respeito ao período anterior. Respeitando ao Princípio da Continuidade da Entidade, as políticas contabilísticas devem ser levados a efeito de maneira consistente em toda a Entidade e ao longo do tempo e de maneira consistente. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas, tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) Razão para a reclassificação.

3.2. Políticas de Reconhecimento e Mensuração

3.2.1. Ativos Fixos Tangíveis

Os “Ativos Fixos Tangíveis” encontram-se registados ao custo de aquisição ou de produção, deduzido das depreciações e das perdas por imparidade acumuladas. O custo de aquisição ou

produção inicialmente registado, inclui o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, se aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de instalação ou operação dos mesmos que a Entidade espera vir a incorrer.

Os ativos que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade.

As despesas subsequentes que a Entidade tenha com manutenção e reparação dos ativos são registadas como gastos no período em que são incorridas, desde que não sejam suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros adicionais

As depreciações são calculadas, assim que os bens estão em condições de ser utilizado, pelo método da linha reta/do saldo decrescente/das unidades de produção em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil de acordo com a portaria defina por Lei.

A Entidade revê anualmente a vida útil de cada ativo, assim como o seu respetivo valor residual quando este exista.

As mais ou menos valias provenientes da venda de ativos fixos tangíveis são determinadas pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada na data de alienação, as sendo que se encontra espelhadas na Demonstração dos Resultados nas rubricas “*Outros rendimentos operacionais*” ou “*Outros gastos operacionais*”.

3.2.2. Bens do património histórico e cultural

Os “*Bens do património histórico e cultural*” encontram-se valorizados pelo seu custo histórico. Os bens que foram atribuídos à Entidade a título gratuito encontram-se mensurados ao seu justo valor, ao valor pelo qual estão segurados ou ao valor pelo qual figuravam na contabilidade do dador.

O justo valor é aplicável aos bens, que inicialmente foram adquiridos a título oneroso, sejam contabilizados pela primeira vez e seja impossível estabelecer o seu custo histórico devido à perda desses dados. Esta mensuração também efetuada para os bens cujo valor de transação

careça de relevância devido ao tempo transcorrido desde a sua aquisição ou devido às circunstâncias que a rodearam.

As aquisições gratuitas têm como contrapartida a conta “*Variações nos fundos patrimoniais*”

As obras realizadas nestes bens só são consideradas como ativos se e somente se gerarem aumento da produtividade, de capacidade ou eficiência do bem ou ainda um acréscimo da sua vida útil. Sempre que estes acréscimos não se verificarem, estas manutenções e reparações são registadas como gastos do período.

Os bens que são incorporados nas instalações ou elementos com uma vida útil diferente do resto do bem. Estes têm um tratamento contabilístico diferente do bem o qual são incorporados, estando registado numa conta com denominação adequada dentro do ativo. São exemplo destas incorporações: sistema de ar condicionado, iluminação, elevadores, sistemas de segurança, sistemas de anti-incêndio.

Visto não ser passível de se apreciar com o mínimo de segurança a vida útil concreta destes bens, estes não são depreciables. No entanto a entidade tem em conta a capacidade de gerarem benefícios económicos futuros e os meios técnicos necessários para a conservação e manutenção.

As incorporações a estes bens são depreciables, sendo calculadas assim que os bens estão em condições de ser utilizado, pelo método da linha reta/do saldo decrescente/das unidades de produção em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de depreciação utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada.

3.2.3. Propriedades de Investimento

Incluem essencialmente edifícios e outras construções detidos para obter rendimento e/ou valorização do capital. Estes ativos não se destinam à produção de bens ou ao fornecimento de serviços. Também não se destinam a fins administrativos ou para venda no decurso da atividade corrente dos negócios.

As “*Propriedades de Investimento*” são registadas pelo seu justo valor determinado por avaliação anual efetuada por Entidade especializada independente. São reconhecidas diretamente na

Demonstração dos Resultados, na rubrica “*Aumentos/reduções de justo valor*”, as variações no justo valor das propriedades de investimento.

Só após o início da utilização dos ativos qualificados como propriedades de investimento é que são reconhecidos como tal. Estes são registados pelo seu custo de aquisição ou de produção na rubrica “*Propriedades de investimento em desenvolvimento*” até à conclusão da construção ou promoção do ativo.

Assim que terminar o referido período de construção ou promoção a diferença entre o custo de construção e o justo valor é contabilizada como “*Variação de valor das propriedades de investimento*”, que tem reflexo direto na Demonstração dos Resultados

As despesas com manutenção, reparação, seguros, Imposto Municipal sobre Imóveis, entre outros que decorram da utilização, são reconhecidas nas respetivas rubricas da Demonstração dos Resultados. No entanto as benfeitorias que se prevê gerarem benefícios económicos futuros acrescem ao valor das Propriedades de Investimento

3.2.4. Ativos Intangíveis

Os “*Ativos Intangíveis*” encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das amortizações e de eventuais perdas por imparidade acumuladas. São reconhecidos apenas quando for provável que deles advenham benefícios económicos futuros para a Entidade e que os mesmos possam ser mensurados com fiabilidade.

São registadas como gastos do período as “*Despesas de investigação*” incorridas com novos conhecimentos técnicos.

As despesas de desenvolvimento são capitalizadas sempre que a Entidade demonstre capacidade para completar o seu desenvolvimento e dar início à sua comercialização ou utilização e para as quais seja provável gerar benefícios económicos futuros. Caso não sejam cumpridos estes critérios, são registados como gastos do período.

As amortizações são calculadas, assim que os ativos estejam em condições de ser utilizado, pelo método da linha reta/do saldo decrescente em conformidade com o período de vida útil estimado para cada grupo de bens.

As taxas de amortização utilizadas correspondem aos períodos de vida útil estimada que se encontra na tabela abaixo:

O valor residual de um “*Ativo Intangível*” com vida útil finita deve ser assumido como sendo zero, exceto se:

- Houver um compromisso de um terceiro de comprar o ativo no final da sua vida útil, ou
- Houver um mercado ativo para este ativo, e
- Seja provável que tal mercado exista no final da sua vida útil.

3.2.5. Investimentos financeiros

Sempre que a Entidade tenha uma influência significativa, em empresas associadas, ou exerça o controlo nas decisões financeiras e operacionais, os “*Investimentos Financeiros*” são registados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP). Geralmente traduz-se num investimento com uma representação entre 20% a 50% do capital de outra Entidade.

Pelo MEP as participações são registadas pelo custo de aquisição, havendo a necessidade de ajustar tendo em conta os resultados líquidos das empresas associadas ou participadas. Este ajuste é efetuado por contrapartida de gastos ou rendimentos do período e pelos dividendos recebidos, líquido de perdas por imparidade acumuladas.

Aquando da aquisição da participação pode-se verificar um *Goodwill*, isto é, o excesso do custo de aquisição face ao justo valor dos capitais próprios na percentagem detida, ou um *Badwill* (ou *Negative Goodwill*) quando a diferença seja negativa. O *Goodwill* encontra-se registado separadamente numa subconta própria do investimento, sendo necessário, na data de Balanço, efetuar uma avaliação dos investimentos financeiros quando existam indícios de imparidade.

Havendo é realizada uma avaliação quanto à recuperabilidade do valor líquido do *Goodwill*, sendo reconhecida uma perda por imparidade se o valor deste exceder o seu valor recuperável. Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor dos ativos líquidos da subsidiária adquirida, a diferença é reconhecida diretamente em resultados do período. O ganho ou perda na alienação de uma Entidade inclui o valor contabilístico do *Goodwill* relativo a essa Entidade, exceto quando o negócio a que esse *Goodwill* está afeto se mantenha a gerar benefícios para a Entidade.

De acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro 12 – Imparidade de Ativos, o *Goodwill* não é amortizado, estando sujeito, como referido, a testes anuais de imparidade. Estas perdas por imparidade não são reversíveis.

3.2.6. Inventários

Os “*Inventários*” estão registados ao menor de entre o custo de aquisição e o valor realizável líquido. O valor realizável líquido representa o preço de venda estimado deduzido de todos os custos estimados necessários para a concluir os inventários e proceder à sua venda. Sempre que o valor de custo é superior ao valor realizável líquido, a diferença é registada como uma perda por imparidade.

A Entidade adota como método de custeio dos inventários o custo médio ponderado. Os Inventários que não sejam geralmente intermutáveis deve ser atribuído custos individuais através do uso de identificação específica.

Os produtos e trabalhos em curso encontram-se valorizados ao custo de produção, que inclui o custo dos materiais incorporados, mão-de-obra direta e gastos gerais.

Os Inventários que a Entidade detém, mas que destinam-se a contribuir para o desenvolvimento das atividades presentes e futuras ou os serviços que lhes estão associados não estão diretamente relacionados com a capacidade de para ela gerar fluxos de caixa, estão mensurados pelo custo histórico ou custo corrente, o mais baixo dos dois. Pois estes s da Entidade ou os ser

3.2.7. Instrumentos Financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos apenas e só quando se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento.

Este ponto é aplicável a todos “Instrumentos Financeiros” com exceção:

- Investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos;
- Direitos e obrigações no âmbito de um plano de benefícios a empregados;
- Direitos decorrentes de um contrato de seguro exceto se o contrato de seguro resulte numa perda para qualquer das partes em resultado dos termos contratuais que se relacionem com:
 - Alterações no risco segurado;
 - Alterações na taxa de câmbio;
 - Entrada em incumprimento de uma das partes;
 - Locações, exceto se resultar perda para o locador ou locatário como resultado:
 - Alterações no preço do bem locado;
 - Alterações na taxa de câmbio

- Entrada em incumprimento de uma das contrapartes

Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros

As quotas, donativos e outras ajudas similares procedentes de Fundadores / beneméritos / patrocinadores / doadores / associados / membros que se encontram com saldo no final do período sempre que se tenham vencido e possam ser exigidas pela entidade estão registados no ativo pela quantia realizável.

Clientes e outras contas a Receber

Os “*Cientes*” e as “*Outras contas a receber*” encontram-se registadas pelo seu custo estando deduzidas no Balanço das Perdas por Imparidade, quando estas se encontram reconhecidas, para assim retratar o valor realizável líquido.

As “*Perdas por Imparidade*” são registadas na sequência de eventos ocorrido que apontem de forma objetiva e quantificável, através de informação recolhida, que o saldo em dívida não será recebido (total ou parcialmente). Estas correspondem à diferença entre o montante a receber e respetivo valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados à taxa de juro efetiva inicial, que será nula quando se perspetiva um recebimento num prazo inferior a um ano. Estas rubricas são apresentadas no Balanço como Ativo Corrente, no entanto nas situações em que a sua maturidade é superior a doze meses da data de Balanço, são exibidas como Ativos não Correntes.

Outros ativos e passivos financeiros

Os instrumentos financeiros cuja negociação ocorra em mercado líquido e regulamentado, são mensurados ao justo valor, sendo as variações reconhecidas deste por contrapartida de resultados do período.

Os custos de transação só podem ser incluídos na mensuração inicial do ativo ou passivo financeiro, quando mensurados ao custo menos perda por imparidade.

À data de relato a Entidade avalia todos os seus ativos financeiros que não estão mensurados ao justo valor por contrapartida de resultados. Havendo evidência objetiva de que se encontra em

imparidade, esta é reconhecida nos resultados. Cessando de estar em imparidade, é reconhecida a reversão.

Os Ativos e Passivos Financeiros são desreconhecidos da forma que se encontra prevista na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE)

Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica “*Caixa e depósitos bancários*” inclui caixa e depósitos bancários de curto prazo que possam ser imediatamente mobilizáveis sem risco significativo de flutuações de valor.

Fornecedores e outras contas a pagar

As dívidas registadas em “*Fornecedores*” e “*Outras contas a pagar*” são contabilizadas pelo seu valor nominal.

3.2.8. Fundos Patrimoniais

A rubrica “*Fundos*” constitui o interesse residual nos ativos após dedução dos passivos.

Os “*Fundos Patrimoniais*” são compostos por:

- fundos atribuídos pelos fundadores da Entidade ou terceiros;
- fundos acumulados e outros excedentes;
- subsídios, doações e legados que o governo ou outro instituidor ou a norma legal aplicável a cada entidade estabeleçam que sejam de incorporar no mesmo.

3.2.9. Provisões

Periodicamente, a Entidade analisa eventuais obrigações que advenham de pretéritos acontecimentos e dos quais devam ser objeto de reconhecimento ou de divulgação. Assim, a Entidade reconhece uma Provisão quando tem uma obrigação presente resultante de um evento passado e do qual seja provável que, para a liquidação dessa obrigação, ocorra um Ex fluxo que seja razoavelmente estimado.

O valor presente da melhor estimativa na data de relato dos recursos necessários para liquidar a obrigação é o montante que a Entidade reconhece como provisão, tendo em conta os riscos e incertezas intrínsecos à obrigação.

Na data de relato, as Provisões são revistas e ajustadas para que assim possam refletir melhor a estimativa a essa data.

Por sua vez, os Passivos Contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, no entanto são divulgados sempre que a possibilidade de existir exfluxo englobando benefícios económicos não seja remota. Tal como os Passivos Contingentes, os Ativos Contingentes também não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, ocorrendo a sua divulgação apenas quando for provável a existência de um influxo.

3.2.10. Financiamentos Obtidos

Empréstimos obtidos

Os “*Empréstimo Obtidos*” encontram-se registados, no passivo, pelo valor nominal líquido dos custos com a concessão desses empréstimos. Os “*Encargos Financeiros*” são reconhecidos como gastos do período, constando na Demonstração dos Resultados na rubrica “*Juros e gastos similares suportados*”. e

Os “*Encargos Financeiros*” de “*Empréstimos Obtidos*” relacionados com a aquisição, construção ou produção de “*Investimentos*” são capitalizados, sendo parte integrante do custo do ativo. A capitalização destes encargos só inicia quando começam a ser incorridos dispêndios com o ativo e prolongam-se enquanto estiverem em curso as atividades indispensáveis à preparação do ativo para o seu uso ou venda. A capitalização cessa quando todas as atividades necessárias para preparar o ativo para o seu uso ou venda estejam concluídas. Há suspensão da capitalização durante períodos extensos em que o desenvolvimento das atividades acima referidas seja interrompido. Rendimentos que advenham dos empréstimos obtidos antecipadamente relacionados com um investimento específico são deduzidos aos encargos financeiros elegíveis para capitalização.

Loações

Os contratos de locações (*leasing*) são classificados como:

- Locações financeiras quando por intermédio deles são transferidos, de forma substancial, todos os riscos e vantagens inerentes à posse do ativo sob o qual o contrato é realizado; ou
- Locações operacionais quando não ocorram as circunstâncias das locações financeiras.

De referir que as locações estão classificadas de acordo com a característica qualitativa da “*Substância sobre a forma*”, isto é, a substância económica sobre a forma do contrato.

Os Ativos Fixos Tangíveis que se encontram na Entidade por via de contratos de locação financeira são contabilizados pelo método financeiro, sendo o seu reconhecimento e depreciações conforme se encontra referido no ponto 3.2.1. das Políticas Contabilísticas.

Os juros decorrentes deste contrato são reconhecidos como gastos do respetivo período, respeitando sempre o pressuposto subjacente do Regime do Acréscimo. Por sua vez os custos diretos iniciais são acrescidos ao valor do ativo (poe exemplo: custos de negociação e de garantia).

Não havendo certeza razoável que se obtenha a propriedade, no final do prazo de locação, o ativo é depreciado durante o prazo da locação ou a sua vida útil, o que for mais curto.

Tratando-se de uma locação operacional as rendas são reconhecidas como gasto do período na rubrica de *“Fornecimentos e Serviços Externos”*.

3.2.11. Estado e Outros Entes Públicos

O imposto sobre o rendimento do período corresponde ao imposto a pagar. Este, inclui as tributações autónomas.

Nos termos do n.º 1 do art.º 10 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC) estão isentos de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC):

- a) *“As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa;*
- b) *As instituições particulares de solidariedade social e Entidades anexas, bem como as pessoas coletivas àquelas legalmente equiparadas;*
- c) *As pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social ou defesa do meio ambiente.”*

No entanto o n.º 3 do referido artigo menciona que:

“A isenção prevista no n.º 1 não abrange os rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas fora do âmbito dos fins estatutários, bem como os rendimentos de títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor, e é condicionada à observância continuada dos seguintes requisitos:

- a) *Exercício efetivo, a título exclusivo ou predominante, de atividades dirigidas à prossecução dos fins que justificaram o respetivo reconhecimento da qualidade de utilidade pública ou dos fins que justificaram a isenção consoante se trate, respetivamente, de Entidades previstas nas alíneas a) e b) ou na alínea c) do n.º 1;*

- b) *Afetação aos fins referidos na alínea anterior de, pelo menos, 50% do rendimento global líquido que seria sujeito a tributação nos termos gerais, até ao fim do 4.º período de tributação posterior àquele em que tenha sido obtido, salvo em caso de justo impedimento no cumprimento do prazo de afetação, notificado ao diretor -geral dos impostos, acompanhado da respetiva fundamentação escrita, até ao último dia útil do 1.º mês subsequente ao termo do referido prazo;*
- c) *Inexistência de qualquer interesse direto ou indireto dos membros dos órgãos estatutários, por si mesmos ou por interposta pessoa, nos resultados da exploração das atividades económicas por elas prosseguidas.”*

Assim, os rendimentos previstos no n.º 3 do art.º 10 encontram-se sujeitos a IRC à taxa de 21,5% sobre a matéria coletável nos termos do n.º 5 do art.º 87. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88º do CIRC.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (dez anos para a Segurança Social, até 2000, inclusive, e cinco anos a partir de 2001), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. Ou seja, as declarações fiscais da Entidade dos anos de 2014 a 2018 ainda poderão estar sujeitas a revisão.

4. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros:

Não se verificaram quaisquer efeitos resultantes de alteração voluntária em políticas contabilísticas.

5. Ativos Fixos Tangíveis

Bens do domínio público

A Entidade usufrui dos seguintes “*Ativos Fixos Tangíveis*”

Fundação Isabel Domingues
Ano 2018

ACTIVOS TANGÍVEIS - VALOR.CLASS.DECOMP.CLASSE

31.12.N	Quantia Escriturada	Deprec. e P.Imparidade
Terrenos e recursos naturais	0	0
Edifícios e outras construções	0	0
Equipamento básico	757.236	0
Equipamento transporte	0	0
Equipamento administrativo	0	0
Equipamentos biológicos	0	0
Outros Activos Tangíveis	0	0
TOTAL	757.23	0
31.12.N-1		
Terrenos e recursos naturais	0	0
Edifícios e outras construções	0	0
Equipamento básico	728.568	0
Equipamento transporte	0	0
Equipamento administrativo	0	0
Equipamentos biológicos	0	0
Outros Activos Tangíveis	0	0
TOTAL	728.56	0

6. Ativos Intangíveis

Bens do domínio público

A Entidade não usufrui de “Ativos Intangíveis”.

7. Locações

A Entidade não detinha ativos adquiridos com recurso à locação financeira.

8. Custos de Empréstimos Obtidos

Os encargos financeiros relacionados com empréstimos obtidos são usualmente reconhecidos como gastos à medida que são incorridos.

9. Inventários

Em 31 de Dezembro de 2018 a rubrica “Inventários” apresentava um valor nulo.

De referir que os valores da rubrica “*Matérias-primas, subsidiárias e de consumo*” se desdobram da seguinte forma:

- Matérias-primas: 0,00€;
- Matérias Subsidiárias: 0,00€; e
- Matérias de Consumo: 0,00€.

10. Rédito

Para os períodos de 2018, foram reconhecidos os seguintes Réditos:

Vendas: 0,00 euros

Prestação Serviços: 163636,19 euros

Subsídios, doações e legados à exploração: 106.360,17 euros

11. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

Provisões

No período 2018, não ocorreram variações relativas a provisões:

12. Subsídios do Governo e apoios do Governo

A 31 de Dezembro de 2018, a Entidade tinha os seguintes saldos nas rubricas de “*Subsídios do Governo*” e “*Apoios do Governo*”:

- Apoio da Segurança Social: 95.218,32 euros;
- Apoios IEFP (apoios à contratação): 1.958,32 euros
- Apoios Município Águeda: 9.183,53 euros

13. Imposto sobre o Rendimento

O imposto corrente contabilizado, no montante de 0

14. Benefícios dos empregados

O número de membros dos órgãos diretivos/sociais, nos períodos de 2018, foram, respetivamente de duas pessoas, “

Os órgãos diretivos/sociais da Entidade não auferem qualquer remuneração.

O número médio de pessoas ao serviço da Entidade em 31/12/2018 foi de “10”

Os gastos que a Entidade incorreu com os funcionários foram os seguintes:

Gastos com o pessoal	A6024	109.676,99
Remunerações dos órgãos sociais	A6025	0,00
Das quais: Participação nos lucros	A6026	
Remunerações do pessoal	A6027	89.182,31
Das quais: Participação nos lucros	A6028	
Benefícios pós-emprego	A6029	0,00
Prémios para pensões	A6030	0,00
Dos quais:		
Contribuição para planos de contribuições definidas - órgãos sociais	A6032	
Contribuição para planos de contribuições definidas - outros	A6033	
Gastos associados a planos de benefícios definidos	A6137	
Dos quais:		
Gastos de serviço corrente	A6138	
Gastos com juros	A6139	
Outros gastos	A6140	
Outros benefícios	A6031	0,00
Dos quais:		
Gastos associados a cuidados médicos pós-emprego	A6141	
Indemnizações	A6034	0,00
Encargos sobre remunerações	A6035	19.512,33
Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	A6036	982,35
Gastos de ação social	A6037	0,00
Outros gastos com pessoal	A6038	0,00
Dos quais:		
Gastos com formação	A6039	
Gastos com fardamento	A6040	

15. Divulgações exigidas por outros diplomas legais

A Entidade não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-Lei 534/80, de 7 de Novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei 411/91, de 17 de Outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

16. Outras Informações

De forma a uma melhor compreensão das restantes demonstrações financeiras, são divulgadas as seguintes informações.

16.1. Investimentos Financeiros

Nos períodos de 2018, a Entidade detinha os seguintes “*Investimentos Financeiros*”: Fundos de compensação: 1.687,29 euros

16.2. Clientes e Utentes

Para os períodos de 2018 a rubrica “*Clientes*” encontra-se desagregada da seguinte for: Clientes c/c...0 euros

16.3. Outras contas a receber

A rubrica “*Outras contas a receber*” tinha, em 31 de Dezembro de 2018 apresenta um valor nulo

16.4. Diferimentos

Em 31 de Dezembro de 2018, a rubrica “*Diferimentos*” englobava os seguintes saldos: 0 euros, relativo a especialização com gastos

16.5. Caixa e Depósitos Bancários

A rubrica de “*Caixa e Depósitos Bancários*”, a 31 de Dezembro de 2018, encontrava-se com os seguintes saldo:

Caixa: 1,49 euros;

Depósitos à Ordem: 130.945,47 euros

16.6. Fundos Patrimoniais

Nos “*Fundos Patrimoniais*” ocorreram as seguintes variações:

Transferência dos resultados líquidos de 2018 para resultados transitados

16.7. Fornecedores

O saldo da rubrica de “*Fornecedores*” é discriminado da seguinte forma:

Fornecedores c/c: 3.198,59 euros

16.8. Estado e Outros Entes Públicos

A rubrica de “*Estado e outros Entes Públicos*” está dividida da seguinte forma:

Fundacao Isabel Domingues
Ano 2018

OUTRAS INFORM.- DETALHE CONTA ESTADO

	31.12.N	31.12.N-1
Imposto sobre o valor acrescentado	3.155	1.686
Imposto sobre o rendimento pessoas colectivas:		
Imposto Estimado	0	0
Pagamentos por conta	0	0
Retenções na Fonte	0	0
TOTAL DO ACTIVO	3.155	1.686
Imposto sobre o rendimento pessoas singulares	-1.132	-995
Imposto sobre o valor acrescentado	0	0
Contribuições para a segurança social	-4.041	-3.369
Imposto sobre o rendimento pessoas colectivas:		
Imposto Estimado	0	0
Pagamentos por conta	0	0
Retenções na Fonte	0	0
TOTAL DO PASSIVO	-5.174	-4.364

16.9. Outras Contas a Pagar

A rubrica “*Outras contas a pagar*” desdobra-se da seguinte forma:

Conta 2312, a crédito 7.204,17 euros

16.10. Outros Passivos Financeiros

Os “*Outros passivos financeiros*” em 31 de Dezembro de 2018 não apresenta valores

16.11. Subsídios, doações e legados à exploração

A Entidade no período de 2018 não teve subsídio, doações, heranças e legados:

Os “Subsídios e Apoios do Governo” estão divulgados de forma mais exaustiva na Nota 12.

16.12. Fornecimentos e serviços externos

A repartição dos “Fornecimentos e serviços externos” nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2018, foi a seguinte:

62	Fornecimentos e serviços externos	A8039	78.500,39
621	Subcontratos	A8040	1.227,52
622	Serviços especializados	A8041	49.681,08
6221	Trabalhos especializados	A8042	36.580,87
	Dos quais:		
6221...	Pagamentos a trabalhadores colocados através de agências	A8043	
6222	Publicidade e propaganda	A8044	118,50
6223	Vigilância e segurança	A8045	0,00
6224	Honorários	A8046	10.862,64
6225	Comissões	A8047	0,00
6226	Conservação e reparação	A8048	2.119,07
6227 e 8	Outros	A8049	0,00
623	Materiais	A8050	1.364,00
6231	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	A8051	1.116,17
6232	Livros e documentação técnica	A8052	0,00
6233	Material de escritório	A8053	247,83
6234	Artigos de oferta	A8054	0,00
6235 a 8	Outros	A8055	0,00
624	Energia e fluidos	A8056	9.606,09
6241	Electricidade	A8057	6.665,81
6242	Combustíveis	A8058	839,19
6243	Água	A8059	2.101,09
6244 a 8	Outros	A8060	0,00
625	Deslocações, estadas e transportes	A8061	131,71
6251	Deslocações e estadas	A8062	16,65
6252	Transportes de pessoal	A8063	115,06
6253	Transportes de mercadorias	A8064	0,00
6254 a 8	Outros	A8065	0,00
626	Serviços diversos	A8066	16.489,99
6261	Rendas e alugueres	A8067	0,00
	Dos quais:		
6261...	Rendas de terrenos:	A8068	0,00
	Rendas de terrenos sem edifícios implantados	A8169	
	Rendas de terrenos com edifícios implantados	A8170	
6262	Comunicação	A8069	1.409,57
6263	Seguros	A8070	726,15
6264	Royalties	A8071	0,00
6265	Contencioso e notariado	A8072	625,18
6266	Despesas de representação	A8073	0,00
6267	Limpeza, higiene e conforto	A8074	13.632,89
6268	Outros serviços	A8075	96,20

16.13. Outros rendimentos e ganhos

A rubrica de “*Outros rendimentos e ganhos*” encontra-se dividida da seguinte forma:

Fundacao Isabel Domingues
Ano 2018

OUTRAS INFORM.- OUTROS REND.E GANHOS

Descrição	Ano N	Ano N-1
Rendimentos Suplementares	0	0
Desconto de pronto pagamento obtidos	4	6
Recuperação de dívidas a receber	0	0
Ganhos em inventários	0	0
Rendimentos e ganhos nos restantes activos financeiros	0	0
Rendimentos e ganhos em investimentos não financeiros	0	0
Outros	2.631	749
TOTAL	2.631	755

16.14. Outros gastos e perdas

A rubrica de “*Outros gastos e perdas*” encontram-se com os seguintes valores:

Fundacao Isabel Domingues
Ano 2018

OUTRAS INFORM.- OUTROS GAST.E PERDAS

Descrição	Ano N	Ano N-1
Impostos	486	0
Desconto de pronto pagamento concedidos	0	0
Dívidas incobráveis	0	0
Perdas em inventários	0	0
Gastos e perdas nos restantes investimentos financeiros	0	0
Gastos e perdas em investimentos não financeiros	0	0
Outros	1.120	2.478
TOTAL	1.606	2.478

16.15. Resultados Financeiros

Nos períodos de 2018 foram reconhecidos os seguintes gastos e rendimentos relacionados com juros e similares:

Fundacao Isabel Domingues
Ano 2018

Demonstração dos resultados financeiros

Custos e perdas	Ano 2017	Proveitos e ganhos	Ano 2017
881-Juros suportados	486,50	781-Juros obtidos	0,00
882-Perdas em empresas do grupo e associadas	0,00	782-Ganhos em empresas do grupo e associadas	4,24
883-Amortizações de investimentos em imóveis	0,00	783-Rendimentos de imóveis	0,00
884-Provisões para aplicações financeiras	0,00	784-Rendimentos de participações de capital	0,00
885-De câmbios desfavoráveis	0,00	785-Diferenças de câmbio favoráveis	0,00
886-Descontos de pronto pagamento concedidos	0,00	786-Descontos de pronto pagamento obtidos	0,00
887-Perdas na alienação de aplicações tesouraria	0,00	787-Ganhos na alienação de aplicação tesouraria	0,00
888-Outros custos e perdas financeiras	1.119,78	788-Outros proveitos e ganhos financeiros	2.631,18
Resultados financeiros	1.030,14		
TOTAIS	2.635,42	TOTAIS	2.635,42

16.16. Acontecimentos após data de Balanço

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de Dezembro de 2018.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de Dezembro de 2018 foram aprovadas por unanimidade, pelo Conselho Administração em assembleia geral regularmente convocada.

Recardães, 26 de Abril de 2019

O Contabilista Certificado

O Conselho Administração
